ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2422 DE 21 DE Setembro DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Assistência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 123.072,52 (Cento e vinte e três mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.1.90.11.00.00.00.00.1669	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 123.072,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 123.072,52**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.1.90.04.00.00.00.00.1669	Contratação por Tempo Determinado	R$ 115.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1669	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 8.072,52
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 123.072,52**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de Setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL